



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

**AVISO IMPORTANTE AOS LICITANTES**  
**ATENÇÃO PARA O ITEM 9.21. DESTE EDITAL!!**

**“Fiquem atentos às novas regras impostas pelo novo Decreto nº 10.024/2019, do Pregão Eletrônico vigente a partir de 28/10/2019, principalmente no que se refere ao encaminhamento dos documentos de HABILITAÇÃO que deverá ser feito em conjunto com as PROPOSTAS iniciais enviadas no Sistema Comprasnet, após o envio dos mesmos, NÃO serão oportunizadas inclusões de documentos não enviados inicialmente (apenas poderá ser incluído documentos complementares aos já enviados, em casos de diligências).**”

**DESTACA-SE, MAIS UMA VEZ, QUE OS LICITANTES DEVEM CADASTRAR NO SISTEMA TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**  
**SEGUIR CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

- 1- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;**
- 2- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (CASO NÃO ESTEJA INSERIDO NO SICAF);**
- 3- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA (CASO NÃO ESTEJA INSERIDO NO SICAF);**
- 4- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, VIDE MODELO CONSTANTE NO ANEXO DO EDITAL;**
- 5- CERTIDÕES QUE NÃO ESTIVEREM ATUALIZADAS NO SICAF.**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**LFDA/PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020**

(Processo Administrativo nº21002.001325/2020-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/PE, da Seção de Licitações – SLI/SEC - LFDA/PE, sediado a Rua Dom Manuel de Medeiros s/nº - CEP 52.171-030 - Recife PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **04 de dezembro de 2020**



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

Horário: 09:00 HS (Nove horas, zero minutos) (HORARIO DE BRASILIA)

UASG: 130016

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais permanentes (APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET (CATMAT) e as contidas neste edital, prevalecerão as descrições deste último.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 001/130016

Fonte: 0100/0150013038

Programa de Trabalho: 169059/22101/133007

Elemento de Despesa: 449052

PI: FUNLABB

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item com duas casas decimais;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.4.1. Em face da previsão contida no art. 17 do Decreto 10.024/2019, sob pena de não ter aceita sua proposta, deverá o licitante, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, ser claro, preciso, evitando termos como: “no mínimo”, “no máximo”, “de acordo ou conforme o edital”, ensejando propostas dúbias, alternativas ou imprecisas.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

**7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. No país;

7.25.2. Por empresas brasileiras;

7.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. A proposta deverá apresentar preço unitário de cada item e total.

8.3.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do preço total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o por extenso. Em nenhum dos casos o valor da proposta poderá ser superior ao último lance global ofertado.

8.3.4. O licitante deverá encaminhar a documentação em formato PDF (Portable Document Format).



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas horas), sob pena de inabilitação.

**9.3.1. Destacamos que os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de fornecimento de material que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.**

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**9.11.1.1.1. Bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

**9.21. DESTACA-SE, MAIS UMA VEZ, QUE OS LICITANTES DEVEM CADASTRAR NO SISTEMA TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. SEGUIE CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

**9.21.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;**

**9.21.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (CASO NÃO ESTEJA INSERIDO NO SICAF);**

**9.21.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA (CASO NÃO ESTEJA INSERIDO NO SICAF);**

**9.21.4. DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, VIDE MODELO CONSTANTE NO ANEXO DO EDITAL;**

**9.21.5. CERTIDÕES QUE NÃO ESTIVEREM ATUALIZADAS NO SICAF.**

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de 02 (duas horas)**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, além dos dados da empresa como: Razão Social, CNPJ/MF, telefone, fax, Endereço completo, Endereço Eletrônico (e-mail), Dados do Representante Legal responsável pela assinatura do Contrato como: Nome, Função ou cargo, CPF, Telefone/Celular/Fax, Endereço Eletrônico (email);

10.1.3. Os valores finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor).

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. A CONTRATADA deverá realizar o cadastramento no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) através do link: [https://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuari\\_o\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuari_o_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) para assinatura eletrônica dos documentos decorrentes da licitação visando garantir o acesso e uso contínuo dos documentos digitais, conforme preconizado no Decreto nº 8539/2015.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

- 16.2. Para fornecimento de material nacional, o prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93
- 16.3. Para fornecimento de material importado, o prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por mais 90 (noventa) dias na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 16.4. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.5.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.6. O prazo de vigência da contratação para entrega de material nacional é de 60(sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por mais 60(sessenta) dias conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência; O prazo de vigência da contratação para entrega de material nacional é de 90(noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por mais 90(noventa) dias conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

16.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6. Não mantiver a proposta;
  - 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
  - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.4.2. Multa de **até 15%**(quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [sli.lfda-pe@agricultura.gov.br](mailto:sli.lfda-pe@agricultura.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº - Campus UFRPE – CEP 52171-030 – Recife/PE, Seção de Licitação – SLI/SEC/LFDA/PE.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 130016, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dom Manoel de Medeiros s/nº – CEP 52171-030 – Recife/PE, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
  - 23.12.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
  - 23.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Recife, 23 de novembro de 2020.

CLAUDIA DE FARIAS CORDEIRO  
**Coordenadora/Ordenadora de Despesas – LFDA/PE**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

## ANEXO I

### MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

LFDA/PE

PREGÃO Nº 13/2020

(Processo Administrativo Nº 21002.001325/2020-11)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes (APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
1	Balança semi analítica: 120 g de capacidade, 1 mg de resolução, LCD iluminado, ajuste interno, base de metal, com capela em vidro com altura de aproximadamente 220 mm e porta de correr. Especificações adicionais - Interfaces RS232; Ajuste/Calibração Interna: SIM; Diâmetro do Prato de Pesagem 120 mm; Repetibilidade, Típica 0,7 mg; Peso mínimo 140 mg; Tempo de Estabilização 1,5 s; Repetibilidade (peso padrão) 1 mg (50 g); Peso	212167	UNID.	02	R\$ 9.995,87	R\$ 19.991,74



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

	Mínimo (USP, 0,1% típico) 1,4 g; Linearidade 2 mg; Linearidade $\pm$ 0,002 g; Display Display LCD com iluminação Dimensões aproximadas (PxAxL) 319 mm x 289 mm x 210 mm; Tamanho da balança aproximado (PxAxL) 319 mm x 289 mm x 210 mm; Sem operação com pilhas; Material de construção Alumínio fundido, ABS; Linearidade, típica 0,6 mg; Alimentação Elétrica AC Power supply 220 VOLTS 60 Hz.; Resolução (2) 1 mg; Exatidão da temperatura ( $\pm$ ) 3 ppm/°C; Tamanho ou Diâmetro do Prato de Pesagem (PxL); Resolução 1 mg; Resolução (Certificada) 0,01 g; Design higiênico: Sim; Com certificado de Calibração RBC.					
2	Digestor macro para balões (uso em capela), similar ao Modelo MA-448/6/800 da Marconi, com as seguintes características: Digestor em inox com placas de cerâmica e resistência infravermelho para 6 (seis) provas macro-balões de fundo redondo Kjeldahl de capacidade	432677	UNID	02	R\$ 6.502,75	R\$ 13.005,50



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

	<p>de 800mL, que apresente: Base: chapa em aço 1020 com tratamento e pintura eletrostática em epóxi; Suportes de apoio das resistências e balões: inox AISI304;Aquecimento: 6 resistências infravermelho tipo placa em cerâmica, 650W cada; Transferência de calor: anéis concentradores de calor e redutores em cerâmica para apoio dos balões; Controlador de temperatura: variadores de potência independentes (6);Temperatura: ajustável até 450°C; Recipientes de digestão: 6 balões de fundo redondo em borossilicato de 800 mL; Dimensões: L=810 x P=180 x A=1000 mm. Consumo: 3900W; Alimentação: 220 volts; Acrescido de seis resistências infravermelho tipo placa em cerâmica (650W cada) sobressalentes.</p>					
3	<p>MEDIDOR CONDUTIVIDADE ELÉTRICA DE BANCADA, FAIXA DE de EC: 0 a 1999</p>	234715	UNID.	01	R\$ 3.630,00	R\$ 3.630,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

<p>μS/cm, 0.0 a 199.9 mS/cm, 0.0 a 199.9 μS/cm, 0.00 a 19.99 mS/cm. RESOLUÇÃO de EC: 0.1 μS/cm, 1 μS/cm, 0.01 mS/cm, 0.1 mS/cm PRECISÃO DE EC: ±1% FS (excluindo erros da sonda) CALIBRAÇÃO DE EC: manual, um ponto. COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA: AUTOMÁTICA de 0 a 50°C (32 a 122°F) com coeficiente β ajustável de 0 a 2.5 %/°C Faixa de Temperatura: 0 a 50°C (32 a 122°F) Sonda de EC: sonda de condutividade de água anéis de platina com sensor interno de temperatura, conector DIN e cabo de 1 m (inclusa) Energia: Adaptador 12 VDC (incluso) Condições ambientais de trabalho: 0 a 50°C (32 a 122°F), RH max 95% sem condensação Dimensões aproximadas: 35 x 222 x 109 mm Peso aproximado: 1.3 kg. Acompanhado de manual de instruções, fonte (ou equivalente) para conexão a rede elétrica 220v (ou bivolt) e qualquer outro acessório e/componente necessário ao seu</p>					
---	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

	funcionamento.					
4	POTENCIÔMETRO MULTIPARÂMETROS DE BANCADA. pH: faixa - 2.000 a 20.000 pH, com até três casas decimais configuráveis, com resolução de 0.1 pH; 0.01 pH; 0.001 pH e precisão de 0.1 pH; $\pm 0.01$ pH; $\pm 0.002$ pH $\pm 1$ ; LSD, calibração automática em até cinco pontos, disponíveis oito padrões e cinco padrões personalizáveis; Compensação temperatura automática ou manual -20.0 a 120.0°C/-4.0 a 248.0°/253.15 a 393.15K; faixa $\pm 2000$ mV, Resolução 0.1 mV e Precisão $\pm 0.2$ mV $\pm 1$ LSD ISE: Faixa $1 \times 10^{-7}$ a 9.99M de concentração; Resolução 0.1; 0.01; 0.001 de concentração, Precisão $\pm 0.5\%$ (íons monovalentes); $\pm 1\%$ (íons bivalentes); Calibração Automática em até cinco pontos, disponíveis cinco soluções standard fixas para cada unidade de medição, e 5 padrões definidos pelo utilizador; Condutividade elétrica (EC): faixa 0.000 a	346679	UNID.	01	R\$ 7.804,00	R\$ 7.804,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

<p>9.999 <math>\mu\text{S}/\text{cm}</math>; 10.00 a 99.99 <math>\mu\text{S}/\text{cm}</math>; 100.0 a 999.9 <math>\mu\text{S}/\text{cm}</math>; 1.000 a 9.999 <math>\text{mS}/\text{cm}</math>; 10.00 a 99.99 <math>\text{mS}/\text{cm}</math>; 100.0 a 1000.0 <math>\text{mS}/\text{cm}</math> EC absoluta; resolução 0.001 <math>\mu\text{S}/\text{cm}</math>; 0.01 <math>\mu\text{S}/\text{cm}</math>; 0.1 <math>\mu\text{S}/\text{cm}</math>; 0.001 <math>\text{mS}/\text{cm}</math>; 0.01 <math>\text{mS}/\text{cm}</math>; 0.1 <math>\text{mS}/\text{cm}</math>; precisão de <math>\pm 1\%</math> da leitura (<math>\pm 0.01 \mu\text{S}/\text{cm}</math>); Constante de Célula 0.0500 a 200.00; Tipo de Célula: 4 células; Calibração Reconhecimento automático de padrões, calibração de um ponto / multipontos; Lembrete de Calibração: Sim; Coeficiente de Temperatura 0.00 a 10.00 <math>\%/^{\circ}\text{C}</math>; Compensação da Temperatura Desativada, linear e não-linear (água natural); Temperatura Referência de 5.0 a 30.0<math>^{\circ}\text{C}</math>; Perfis: até 10, 5 para cada canal; Em conformidade USP. TDS: faixa de 0.000 a 9.999 ppm; 10.00 a 99.99 ppm; 100.0 a 999.9 ppm; 1.000 a 9.999 ppt; 10.00 a 99.99 ppt; 100.0 a 400.0 ppt TDS atual* (com fator de 1.00); Resolução 0.001 ppm; 0.01 ppm; 0.1 ppm;</p>					
---	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

<p>0.001 ppt; 0.01 ppt; 0.1 ppt; Precisão <math>\pm 1\%</math> da leitura (<math>\pm 0.01</math> ppm) Resistividade: faixa de 1.0 a 99.9 <math>\Omega \cdot \text{cm}</math>; 100 a 999 <math>\Omega \cdot \text{cm}</math>; 1.00 a 9.99 <math>\text{k}\Omega \cdot \text{cm}</math>; 10.0 a 99.9 <math>\text{k}\Omega \cdot \text{cm}</math>; 100 a 999 <math>\text{k}\Omega \cdot \text{cm}</math>; 1.00 a 9.99 <math>\text{M}\Omega \cdot \text{cm}</math>; 10.0 a 100.0 <math>\text{M}\Omega \cdot \text{cm}</math>; Resolução de 0.1 <math>\Omega \cdot \text{cm}</math>; 1 <math>\Omega \cdot \text{cm}</math>; 0.01 <math>\text{k}\Omega \cdot \text{cm}</math>; 0.1 <math>\text{k}\Omega \cdot \text{cm}</math>; 1 <math>\text{k}\Omega \cdot \text{cm}</math>; 0.01 <math>\text{M}\Omega \cdot \text{cm}</math>; 0.1 <math>\text{M}\Omega \cdot \text{cm}</math>; precisão de <math>\pm 2\%</math> da leitura (<math>\pm 1 \Omega \cdot \text{cm}</math>); Salinidade: faixa: escala prática: 0.00 a 42.00 psu; escala água do mar natural: 0.00 a 80.00 ppt; escala percentual: 0.0 a 400.0% NaCl; Resolução de 0.01 para escala prática /escala água do mar natural; 0.1% para escala percentual; Precisão de <math>\pm 1\%</math> da leitura; Calibração de Escala percentual —um ponto (com padrão HI 7037).; Especificações adicionais: Eléctrodo de pH com corpo em vidro, conector BNC e cabo de 1m (incluso); Sonda de EC/TDS em platina, de quatro anéis, com cabo de 1m (incluso); Sonda de Temperatura HI 7662-T sonda</p>					
--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

	de temperatura em aço inoxidável com cabo de 1m (incluso); ; Canais de entrada 1 pH/ORP/ISE + 1 EC BPL Constante de célula, coeficiente/temperatura referência, pontos de calibração, hora de calibração, offset de sonda para condutividade; Registro: 100,000 pontos de dados /canal, até 100 lotes com o máx. de 50,000 registros/lote; intervalo: selecionável entre 1 segundo e o tempo máximo de 180 minutos; tipo: automático, manual, AutoHOLD; adicional: 200 registros USP; 200 registros de métodos incrementais; Tela: LCD colorido, com ajuda na tela e configuração de cores Ligação ao PC USB. Acompanhado de manual de instruções, fonte (ou equivalente) para conexão a rede elétrica 220v (ou bivolt) e qualquer outro acessório e/componente necessário ao seu funcionamento.					
5	Bomba Peristáltica Digital Microprocessada. Com interface amigável	444543	UNID.	01	R\$ 18.150,00	R\$ 18.150,00



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

<p>e microprocessador que gerencia todas as funções realizando bombeamentos com extrema precisão e reprodutibilidade. Com 04 canais de bombeamento com ajustes de oclusão individual para cada canal possibilitando o uso de tubos de diferentes vazões ao mesmo tempo. Partes móveis como rotor e pista de bombeamento fabricados em aço inox e alumínio, teclado de membrana à prova d'água, controles externos via RS232, 0 a 10 VDC ou 4 a 20 mA, disparo por pedal ou relé, retorno para CLP na função dosador. Rotação ajustável de 1 a 300 RPM em passos de 0,1 RPM; Seleção de sentido de rotação: horário ou anti-horário; Motor tipo Brushless com incrível estabilidade de rotação, dispensa manutenção; Função de Calibração da vazão via teclado/software; Função dosadora com ajuste de volume, número de dosagens e intervalo entre elas; Ajuste digital da vazão</p>					
--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

<p>0.5 a 170 ml/minuto, resolução de 0.1 ml/minuto; 06 roletes em poliacetal; Aceita vários tipos de tubos com diferentes diâmetros; Comunicação com PC via RS232C ou USB; Controles externos via entrada analógica 4 a 20 mA ou 0 a 10 VDC; Disparo por pedal ou relé (opcionais); Retorno para CLP na função dosador; Alimentação 220 VAC; Temperatura de 5 a 35°C; Umidade Relativa de 15 a 80%; Número de canais: 04 canais; Roletes do rotor: 06 roletes; Faixa de rotação: 0 a 300 RPM; Resolução: 0.1 RPM; Aceita tubos com diâmetro de até 5 mm ext.; Vazão mínima: 0.5 ml/min (usar tubo para baixa vazão); Vazão máxima: 170 ml/min (tubo padrão); Acompanha: tubo de silicone, mas aceita outros materiais; Manual de instruções; Cabo DB9 tipo RS-232C (serial); Entrada de controle analógica 4 a 20 mA ou 0 a 10 VDC; Acionamento por pedal ou relé; Retorno para</p>					
---	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

	CLP, no modo dosador; Garantia mínima de 12 meses.					
6	Botijão Criogênico 050 L para 30-criobox-de-25-tubos (container de nitrogênio líquido). Botijão Criogênico fabricado em alumínio, constituído de dois recipientes, ou seja, um dentro do outro unidos por um pescoço. O espaço entre os recipientes é preenchido por um material isolante submetido a alto vácuo, este material é de alta resistência garantindo ao produto uma economia na perda de N2L, assim suportar longa estocagem de N2L – 196°C. Indicado para armazenagem de nitrogênio líquido e criobiológicos. Diâmetro da Boca: 120mm Alt Ext.: 710mm Diam. Ext. máx.: 460mm; Capacidade: 50 Lts. Peso vazio 15,5 Kg; Peso cheio 55,90 Kg; DIMENSÕES DOS CANISTERS (L X P X A) 80 X 80 X 280 mm, 6 canisters; CAPACIDADE DE TRABALHO: 25 tubos criogênicos de 2 mL p/ criobox; 5 criobox p/ canister, 6 canisters =	297264	UNID	02	R\$ 6.226,78	R\$ 12.453,56



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

	750 tubos; Taxa de evaporação estático sem canister: máx 0,99L/dia; Tempo de armazenamento estático sem canister: 80 dias; Tempo de Recarga em Trabalho: 30 dias; APLICAÇÃO: USO EM LABORATÓRIO: Equipamento necessário criopreservação de linhagens celulares. Manutenção do banco de celulares utilizadas para realizações de diagnósticos virológicos.					
7	Freezer Laboratorial - 80°C, vertical, Capacidade para armazenamento aproximada 550 litros. Características: Freezer de ultra baixa temperatura / Ultrafreezer Temperatura de trabalho: ajustável de -40°C à -86°C: Equipamento, vertical projetado e desenvolvido para armazenamento e conservação de produtos como plasma, hemoderivados, reagentes, imunobiológicos, culturas, termolábeis, assemelhados,	344850	UNID.	01	R\$ 42.961,14	R\$ 42.961,14



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

<p>amostras, kits, soroteca, tecidos, e materiais biológicos. Indicado para laboratórios e centros de pesquisa. Sistema de comando digital, com painel de comandos e controles frontal de fácil acesso, com sistema microprocessado, controle da temperatura interna via microprocessador e painel de controle com visor digital. Alarmes: alarme audiovisual de máxima e mínima temperatura, porta aberta, limpeza de filtro, casos de desvios de temperatura, para temperatura interna, falta de alimentação elétrica, ponto de ligação para alarme remoto (externo), botão silenciador de alarme sonoro, sinalizador luminoso de equipamento energizado, sistema de backup da bateria com carregador automático em casos de falha no fornecimento de energia. Com certificação de Calibração Rastreável do controlador de temperatura ou RBC/INMETRO. Sistema</p>					
--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

<p>de alarme áudio visual para aviso de temperatura irregular (baixa ou alta), falta de energia, controle do filtro e alarme de contato remoto. Interior e exterior do equipamento</p> <p>construídos em aço galvanizado com zinco acabado com acrílico resistente à corrosão ou inox. Porta com possibilidade de uso de cadeado. Porta frontal de fácil acesso ao filtro de condensação, facilitando sua manutenção e limpeza e acesso lateral independente para manutenção elétrica.</p> <p>Gabinete Externo: Fabricado em aço inox 430. Gabinete Interno: Fabricado em aço inoxidável 304 polido (conforme classificação ABNT NBR 5601). Sistema que impede o acúmulo de gelo ao redor da porta interna do freezer e com isolamento térmico.</p> <p>Isolamento Térmico: Projetado em poliuretano injetado de alta densidade. Três áreas de visita para sondas externas ou</p>					
--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

	<p>outros instrumentos para calibração, validação e outros procedimentos. Sistema de Refrigeração: Projetado em cascata utilizando 02 compressores de 1,5 HP, compressor de dois estágios: alto (1 1/2 HP), baixo (1 1/2 HP), garantindo excelente performance na rampa de refrigeração. Gases refrigerantes: alta pureza e confere a excelente performance do equipamento além de atender os requisitos ambientais, refrigeração, livre de CFC. Portas internas isoladas e com tranca. Montado sobre Rodízios com freio. Saída serial. Potência: 1300 watts. Com montagem e/ou instalação incluso, sem ônus para o contratante. REGISTRO NA ANVISA. Acompanha manual. GARANTIA mínima de 12 meses.</p>					
8	<p>Freezer Laboratorial - 30°C, vertical, Capacidade para armazenamento aproximada 374 litros. Características: Equipamento vertical de formato externo e</p>	394610	UNID.	03	R\$ 16.582,83	R\$ 49.748,49



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

<p>interno retangular, desenvolvido especificamente para uso científico. Temperatura de trabalho: ajustável de 0°C até -40°C. Controle de temperatura: microprocessado com certificado de calibração RBC para gerenciamento do equipamento com teclado para entrada de dados e painel digital exibindo todas as funções: controle de temperatura, monitoração e alarmes. Ajuste digital de temperatura desejada em 0,1°C ou 1°C (Standard). Alarmes: alarme audiovisual de máxima e mínima temperatura, porta aberta, limpeza de filtro, casos de desvios de temperatura, para temperatura interna, falta de alimentação elétrica, ponto de ligação para alarme remoto (externo), botão silenciador de alarme sonoro, sinalizador luminoso de equipamento energizado, sistema de backup da bateria com carregador automático em casos de falha no</p>					
---	--	--	--	--	--



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

	<p>fornecimento de energia. Gabinete Externo: fabricado em aço inoxidável escovado. Gabinete Interno: fabricado em aço inoxidável 304 polido com 4 compartimentos deslizantes e ajustáveis em aço inox e portas individuais em PVC para reduzir perda de ar frio. Isolamento Térmico: projetado em poliuretano injetado de alta densidade com 130mm de espessura e porta frontal revestida internamente em fibra de vidro (fiberglass) garantindo excelente performance no isolamento térmico e baixo consumo de energia, com sistema de aquecimento para evitar formação de gelo e umidade, porta com gaxeta dupla nos quatros lados, dobradiças interna em aço inox. Sistema de Refrigeração: hermético selado. Gases refrigerantes: atender os requisitos ambientais, livre de CFC. Rodízios com freio. Porta com possibilidade de uso de cadeado. Porta frontal de fácil acesso ao filtro de condensação,</p>					
--	---	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

	facilitando sua manutenção e limpeza e acesso lateral independente para manutenção elétrica. Saída serial. Voltagem: 220 V. Acessórios: Sistema de backup de CO <sup>2</sup> completo, registrador gráfico de temperatura, software de monitoramento, sensofone e estantes em aço inox para armazenamento de caixas criogênicas. Dimensões Internas aproximadas (L x P x A): 600 x 520 x 1200 mm. Dimensões Externas aproximadas (L x P x A): 860 x 830 x 1980 mm. REGISTRO NA ANVISA. Acompanha manual. GARANTIA mínima de 12 meses.					
9	REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO, tipo vertical, função: conservação de medicamentos e imunobiológicos. Características: CAPACIDADE INTERNA aproximada 340 litros. GABINETE EXTERNO em aço inoxidável aisi-430 ou aisi-304 (polido ou escovado), sobre chassi metálico e rodízios	271362	UNID	04	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

<p>giratórios traváveis. GABINETE INTERNO em aço inoxidável aisi-430 ou aisi-304, com quatro a cinco prateleiras em aço inoxidável aisi-430 ou aisi-304, perfuração hermética e regulagem de altura. ILUMINAÇÃO INTERNA lâmpadas LED acionamento automático. ISOLAMENTO TÉRMICO em poliuretano injetado de alta densidade, espessura mínima 70mm. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA por ventilador de ar forçado, desligamento abertura da porta. PORTA em vidro triplo, sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético. REFRIGERAÇÃO compressor hermético, com gás ecológico R-134 A isento de CFC, evaporadora aletada tipo “ar forçado”. Sistema de degelo automático seco, evaporação do condensado. PAINEL DE COMANDO microprocessado, na parte superior, chave geral, fusíveis de proteção e painel</p>					
---	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

<p>frontal, tipo membrana com teclas soft-touch. Display LCD apresentação simultânea: temperaturas de momento, mínima e máxima, ajuste dos parâmetros, verificação da programação, sistema de travamento contra manuseio inadvertido, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com data e horário. Sensores tipo NTC. ALARMES temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos. FAIXA DE TRABALHO entre 2°C e 8°C, com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário. SISTEMA DE SEGURANÇA por termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. DIMENSÕES EXTERNAS</p>					
--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

	aproximadas 1869 mm altura X 610 mm largura X 748 mm profundidade. DIMENSÕES INTERNAS aproximadas 1331 mm altura X 508 mm largura X 553 mm profundidade. FUNCIONAMENTO 220 VOLTS, 60 Hz. REGISTRO NA ANVISA. Acompanha manual. GARANTIA mínima de 12 meses.					
10	Moinho para moagem de amostras de fertilizantes e corretivos para análises laboratoriais. A estrutura: caixa em chapa de aço 1020 com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática em epóxi; dimensões (mm): L=380 X P=300 X A=580; Dimensões da embalagem (mm): L=500 X P=500 X A=650; Peso bruto: 15 kg. Mecanismo de moagem: câmara com jaqueta para refrigeração, volume de 360 mL, em aço inox AISI 304; eixo e hélice (facas) em aço inox; câmara de fácil remoção para descarga da amostra e limpeza; motor tipo universal de 650 watts, com rotação de 27000 RPM sem carga;	106348	UNID.	01	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

<p>acionamento instantâneo das hélices: chave tipo pulsar; sistema de proteção (motor acionado somente com a câmara encaixada); DEVE PERMITIR A ROTAÇÃO DO MOTOR SOBRE O EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM ATÉ 180º E PERMITIR O TRAVAMENTO DO MESMO A 90º PARA LIMPEZA DAS HÉLICES. DEVE PERMITIR A ROTAÇÃO MANUAL DO EIXO DAS HÉLICES QUANDO DO FECHAMENTO DA CÂMARA DE MOAGEM COM AMOSTRA PARA ACOMODAR AS HÉLICES AO CONTEÚDO. A CÂMARA DEVE PERMANECER VEDADA DURANTE O USO, DE FORMA A IMPEDIR A PERDA DE MATERIAL MOÍDO. APRESENTAR SENSOR QUE IMPEÇA O ACIONAMENTO DO MOTOR QUANDO A CÂMARA ESTIVER ABERTA. Temporizador: Timer programável em segundos; subida do conjunto do motor por mola e travamento com manipulo; chave liga/desliga. Energia: cabo de energia trifilar</p>					
---	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

	(duas fases e um terra), com dupla isolação, com tomada e plug de três pinos, NBR NM 243 e NBR 14136, 220 Volts, 60 Hz.					
11	INCUBADORA MICROBIOLÓGICA. INCUBADORA COM CIRCULAÇÃO DE AR; CONTROLE POR MICROPROCESSADOR; CAPACIDADE 150L; ESPAÇO ÚTIL VALIDADO 120 L OU SUPERIOR; FAIXA DE TEMPERATURA: AMBIENTE ATÉ 65°C; PRECISÃO DE TEMPERATURA: 0,1°C; UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA A +37°C: ±0,2°C; ESTABILIDADE DE TEMPERATURA A +37°C: ±0,1°C; MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA PROGRAMADA MESMO QUANDO HOUVER 1°C DE DIFERENÇA COM A TEMPERATURA AMBIENTE; PARTE INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL; 3 PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PORTA DE VIDRO DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO EM UMA	430062	UNID	01	R\$ 42.591,00	R\$ 42.591,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

<p>ABERTURA DE ÂNGULO DE ATÉ 90°; TEMPO DE RECUPERAÇÃO DE TEMPERATURA APÓS A PORTA TER SIDO ABERTA ≤ 5,5 MINUTOS; DIMENSÕES EXTERNAS LxPxA: 710 X 825 X 1990 MM; INTERFACE RS 485 E RS 422; COM RODAS PARA DESLOCAMENTO E PÉS PARA FIXAÇÃO, COM PAINEL DE CONTROLE E TELA SENSÍVEL AO TOQUE QUE PERMITE AJUSTE DA PROGRAMAÇÃO SEMANAL DE TEMPERATURA; COM ALARMES VISUAIS E ACÚSTICOS; COM CASQUILHO PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVOS DE MEDIÇÃO EXTERNOS, MECANISMO DE TRAVAMENTO DE PORTA E PAINEL DE CONTROLE SIMULTÂNEO; VOLTAGEM: 220 - 240V, 50/60HZ; BAIXO RUÍDO DE &lt; 42 DB (A); BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (0,06 KWH A +37°C); CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC PARA OS PONTOS 35°C E 42°C. QUALIFICAÇÃO TÉRMICA</p>					
--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

	RBC PARA AS TEMPERATURAS 35°C E 42°C EM, PELO MENOS, 9 PONTOS, POR UM PERÍODO DE 2 HORAS E INTERVALO DE 20 SEGUNDOS. A QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E CALIBRAÇÃO DO CONTROLADOR DE TEMPERATURA DEVEM SER FEITAS ANTES DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO E OS CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTO COM O EQUIPAMENTO. NECESSÁRIO TER SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE NO BRASIL; O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZARÁ PELA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, GARANTINDO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, E TREINAMENTO DOS TÉCNICOS PARA USO. REFERÊNCIA MODELO 200 MARCA HETTCUBE OU SIMILAR.					
12	Carrinho de suspensão (basculante) para botijões de nitrogênio líquido. Fabricado em Aço inoxidável; capacidade para mover	308474	UNID	01	R\$ 3.325,00	R\$ 3.325,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

	botijão de nitrogênio líquido por sistema de tombamento. Indicado para os botijões de 37 a 46 cm de diâmetro. Com duas rodas na parte de trás e dois pés de apoio na parte da frente; peso aproximado de 10 kg. Dimensões aproximadas 65 x 65 x 100 cm. Compatível para botijões SCRIO-18, SCRIO-22, SCRIO-33, SCRIO-34, SCRIO-47Q e SCRIO-47R. APLICAÇÃO: USO EM LABORATÓRIO.					
13	Carrinho de base com rodinhas (rollerbase) para botijões criogênicos. Suporte de chão para botijão criogênico, fabricado em aço inoxidável base de 380-500 mm. Com 04 rodas. Dimensões aproximadas 50 x 50 x 15 cm. Compatível para botijão Diam. Ext. máx.: 460mm; Capacidade: 50 Lts; Peso cheio 55,90 Kg. APLICAÇÃO: USO EM LABORATÓRIO.	448295	UNID	02	R\$ 680,45	R\$ 1.360,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 285.121,33 (Duzentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e trinta e três centavos).						



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

- 1.2. O prazo de vigência da contratação para entrega de materiais nacionais, é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93; em se tratando de materiais importados, o prazo de vigência da contratação para entrega de materiais importados, é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por mais 90 (noventa) dias na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
  - 1.2.1. O pedido de prorrogação deve ser solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias devidamente justificado e acatado pela autoridade competente.
- 1.3. O presente Termo contempla as especificações de 13 (treze) itens.
- 1.4. Conforme orientação do Comprasnet, registrada no portal de compras do Governo Federal aos dias 02/10/2008, e em face da previsão contida no art. 28 do Decreto 10.024/2019, sob pena de não ter aceita sua proposta, deverá o licitante, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, ser claro, preciso, evitando termos como: “no mínimo”, “no máximo”, “de acordo ou conforme com o edital”, ensejando propostas dúbias, alternativas ou imprecisas.
- 1.5. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.
- 1.6. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do Termo de Referência, prevalecem estas últimas. Vale salientar que cada item possui características individuais que devem ser respeitadas.
- 1.7. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 1.8. Deverá ser apresentada qualificação técnica para o fornecimento dos produtos, que constituirá de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato de fornecimento compatível com o objeto desta licitação, equivalentes a qualquer um dos itens para aquisição.
- 1.9. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Em relação aos critérios de sustentabilidade dispostos no Art. 5º da IN nº 01 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cabe esclarecer que, considerando-se que os insumos solicitados referem-se a materiais de natureza laboratorial, os incisos I e II do artigo citado tem reduzida aplicabilidade, posto que, não são fabricados produtos laboratoriais de natureza reciclada, bem como, ocorre à imposição de produtos de primeiro uso, justamente pela imperiosa exigência de atendimento aos requisitos de qualidade em relação aos equipamentos laboratoriais; e que grande parte dos fabricantes estão baseados em território estrangeiro ou não são tangenciados a esta norma. Cabendo ainda entendimento de que tais certificações podem, efetivamente, abranger linhas de produção, famílias de produtos, mas não a todo o rol de produtos fabricados. No entanto, o disposto no inciso III da IN supracitada “os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, quando pertinente, com



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento” deve ser atendido, sempre que possível.

No tocante ao caráter social, a produção do bem não deve envolver mão-de-obra infantil ou análoga à escrava; a remuneração deve ser condizente com a dignidade da pessoa humana; o trabalho deve estar previsto pela legislação trabalhista e previdenciária; o trabalho não deve fomentar a proliferação de intermediários na cadeia produtiva; o trabalho não deve penalizar a saúde do trabalhador e/ou consumidor. Em relação ao caráter ambiental os fornecedores devem adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição; e ofertarem tratamento idêntico às matérias primas e seus resíduos de produção. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica. Deve-se considerar a utilização de critérios mínimos de sustentabilidade, em cumprimento das seguintes exigências elencados na IN nº 01 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, aplicáveis ao objeto: Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento. Outro aspecto de suma importância é a diferenciação entre fabricante e fornecedor, pois as certificações ambientais podem abranger o fabricante, porém, sendo opcional ao fornecedor, este último, pessoa jurídica na eventual relação contratual junto ao LFDA-PE. Neste cenário, a sumária e extensiva exigência de certificações ambientais e institutos finalisticamente assemelhados poderia restringir a competitividade quanto ao fornecimento, e/ou impedir o fornecimento de itens.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, acostado aos autos e transcrito abaixo:

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) vem buscando aprimorar a prestação de seus serviços públicos à sociedade através do oferecimento de suporte laboratorial aos programas e ações de competência da Secretaria de Defesa Agropecuária, dentre outras ações.

Nesse contexto, o LFDA/PE tem realizado uma gama de atividades laboratoriais, cujos resultados têm contribuído com as ações da Defesa Sanitária Animal e Vegetal, bem como, com a atuação dos Serviços de Inspeção Federal na fiscalização de produtos agropecuários e derivados industrializados a exemplo dos programas de combate à fraude em alimentos como frangos, pescados e leites, além análises de diagnósticos de doenças animais e de realizar análises de conformidade de fertilizantes, corretivos e substratos, bebidas e alimentos de origem vegetal e animal, para o monitoramento do padrão de identidade e qualidade dos mesmos.

A qualidade dos produtos agropecuários e a segurança alimentar no país são asseguradas em grande parte pelas ações da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SDA/MAPA) realizadas por meio de serviços de inspeção, fiscalização e de combate a



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

fraudes, as quais são respaldados por análises laboratoriais sob responsabilidade da Rede Federal de Laboratórios Agropecuários do MAPA. Podemos destacar que a Coordenação Geral de Programas Especiais - CGPE/DIPOA/SDA/MAPA vem realizando programações sistemáticas de distribuição de amostras para serem processadas na rede LFDA. As citadas programações são realizadas com intuito de otimizar recursos humanos e financeiros para atender demandas da Secretária de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA e facilitar a operacionalização dos laboratórios oficiais da rede LFDA.

A Unidade Analítica de Físico-Química de Fertilizantes e Corretivos do LFDA-PE é responsável pela análise das amostras de fertilizantes e corretivos coletadas pelos Serviços de Fiscalização Agropecuária das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos Estados de Pernambuco, Bahia, Alagoas, Minas Gerais e Espírito Santo, e esporadicamente dos serviços de outros estados do Norte e Nordeste, quando as amostras apresentam ensaios que não estão implantados no laboratório que os atende. É importante enfatizar que o laboratório trabalha em três grandes frentes de análises, sendo uma rotineira que visa precipuamente averiguar a conformidade das amostras de fertilizantes e corretivos produzidos e/ou comercializados na área de atuação; outra que busca atender a demanda por análises periciais (contraprovas) encaminhadas pela Fiscalização (arts. 64 a 70 do Decreto n.º 4954/2004, com alterações incluídas pelo Decreto n.º 8384/2014), e a terceira que diz respeito ao trabalho colaborativo com os demais laboratórios da Rede para o desenvolvimento/aperfeiçoamento e verificação de desempenho de métodos de análises que servem de referência, em nível nacional, ao setor de fertilizantes e corretivos. Todas estas frentes de trabalho servem para balizar a ação fiscal legalmente atribuída ao MAPA (Lei n.º 6.894/1980) e que é indispensável ao sucesso do agronegócio brasileiro, por contribuir decisivamente para elevação dos índices de produtividade e produção, além de, em regra, conferir um considerável ganho de qualidade dos produtos agrícolas.

A Unidade Analítica de Identidade e Qualidade dos Alimentos - Produtos de Origem Animal (IQA-POA) tem atuação no atendimento das demandas analíticas do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), dos Serviços de Inspeção Federal na fiscalização de produtos agropecuários e derivados industrializados a exemplo do atendimento dos Programas de Atendimento a Conformidades de Produtos de Origem Animal (PAC/POA) e dos programas de combate à fraude em alimentos como frangos, pescados e leites, além de realizar análises de conformidade dos alimentos, para o monitoramento do padrão de identidade e qualidade dos mesmos.

O Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE é o único laboratório oficial do MAPA a realizar o diagnóstico da Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB) e Scrapie na rotina pelas Técnicas de ELISA (como triagem) e Imunohistoquímica-IHQ (como confirmatório), subsidiando as ações da Vigilância das Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis (EETs) no Brasil. O LFDA/PE mantém os dois escopos acreditados pelo INMETRO.

Já a Unidade Analítica de Diagnóstico Animal (UNI/DIA) do LFDA/PE realiza atividades para atendimento a demandas do Departamento de Saúde Animal (DSA/MAPA), visando o cumprimento das metas dos Programas Sanitários Nacionais, como o PNSE–Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, O PNSS–Programa Nacional de Suídeos, PNEFA–Programa Nacional de Erradicação de Febre Aftosa, bem como demandas em cooperação com entidades federais e estaduais, como Exército, Polícia Militar, Agência



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

de Desenvolvimento Agropecuário de Pernambuco (ADAGRO) e Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco (LACEN/PE).

A Unidade de Microbiologia de Alimentos do LFDA-PE realiza análises laboratoriais que garantem a segurança alimentar dos produtos agropecuários destinados aos mercados interno e externo, viabilizando a execução dos programas do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), como o PAC/POA - Programas de Atendimento a Conformidades de Produtos de Origem Animal, PRP - Programa de Redução de Patógenos em carcaça de frango, Programa de Verificação de Escherichia coli verotoxigênica em carne bovina, Programa de Pesquisa de Listeria; do Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários: Programa de rações/insumo; e do Departamento de Produtos de Origem Vegetal (DIPOV): Programa de avaliação em vegetais.

Por fim, registramos que a Unidade de Lavagem, Esterilização e Produção de Meio de Cultura (LEM) é responsável pela limpeza, preparo e esterilização de materiais, soluções e meios de cultura para uso nas unidades citadas acima, entre outras.

Para o adequado desenvolvimento das atividades dos vários setores analíticos do LFDA-PE foi elaborado um planejamento das necessidades dos laboratórios, quanto às aquisições de materiais permanentes (equipamentos), os quais devem ser adquiridos com o propósito de suprir as necessidades de cada unidade laboratorial acima relacionada, bem como, possibilitar o atendimento das demandas apresentadas pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SDA/MAPA). Ressaltamos que o LFDA-PE identificou e classificou como prioritários os projetos constantes na PLANLAB com o objetivo de otimizar e ampliar a capacidade analítica dos serviços laboratoriais prestados através da atualização do seu parque de equipamentos laboratoriais.

Vale ressaltar que LFDA-PE vem buscando, ao longo dos anos, inovações tecnológicas que permitam imprimir rapidez das análises e aumento da capacidade operacional. As aquisições dos equipamentos demandados fazem parte de um conjunto de ações planejadas que permitem ampliar a garantia da qualidade laboratorial, conservação de amostras, confiabilidade dos resultados e otimização dos fluxos analíticos.

Esclarecemos que os itens relacionados no presente processo encontram-se incluídos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do ano de 2020. Contudo, informamos que em alguns itens foram redimensionados os seus quantitativos para adequar à demanda dos laboratórios.

Como forma de otimizar as demandas das diversas áreas analíticas do LFDA-PE a Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários (CGAL) realizou chamada para apresentação de demandas de aquisições de materiais permanentes (Equipamentos Laboratoriais) e respectivos DODs para suprir as necessidades das unidades analíticas do LFDA-PE no ano de 2020, conforme diretrizes de Planejamento de Investimentos - 2020 e determinações constantes no documento SEI nº 11956525.

A Divisão Técnica Laboratorial (Dlab) realizou chamada de apresentação de demandas para aquisições de permanentes (documento SEI nº 12447868), ainda no exercício de 2020, por parte das unidades requerentes, com o fim de estimar o valor total da demanda de recursos financeiros e, com isso, buscar,



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

junto às instâncias superiores do MAPA, os aportes financeiros necessários para as aquisições pretendidas.

Informamos ainda que cada unidade laboratorial apresentou o seu documento de oficialização de demandas (DOD) para avaliação da Dlab e instâncias superiores, com o objetivo de alocar recursos para as aquisições, os quais já foram aprovados e os recursos disponibilizados para o LFDA-PE, conforme se pode evidenciar a mensagem eletrônica informada pela Chefe do Serviço de Planejamento e Gestão Laboratorial - SGPL do LFDA-PE, documento SEI nº 12447868.

Em tempo, informamos que a Dlab realizou a consolidação das demandas aqui apresentadas e coordenou as pesquisas de preços, conforme evidenciadas no documento SEI nº 12447896.

Como benefícios que o atendimento da presente demanda trará para a Administração, podemos destacar a manutenção da rotina analítica das unidades laboratoriais do LFDA-PE, visando ao atendimento das demandas ordinárias e extraordinárias do MAPA no ano de 2020/2021.

Tais demandas encontram suporte no objetivo estratégico do Mapa quanto a contribuir para o aumento da produtividade agropecuária e para o acesso a mercados nacionais e internacionais por meio do fortalecimento dos Serviços de Defesa Agropecuária – SDA, relacionado ao Projeto Estratégico Corporativo de número 5 (Programa de Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária – Prodefesa) do Plano Estratégico do MAPA, período 2020 - 2027.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, acostado aos autos e transcrito abaixo:

Aquisição de materiais permanentes (Equipamentos Laboratoriais) para suprir as necessidades das unidades analíticas de Fertilizantes, Corretivos e Substratos (FCS), Identidade e Qualidade dos Alimentos - Produtos de Origem Animal (IQA-POA), Diagnóstico Animal (DIA), Diagnóstico Animal - Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis (DIA-EET), Microbiologia de Alimentos (MIC) e Lavagem, esterilização, meio de cultura e produção de água grau laboratório - (UST-LEM) do LFDA/PE.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto 10.024/2019, C/C parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, para produtos nacionais, e de até 90 (noventa) dias para produtos importados contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato, se for o caso, de acordo com os cronogramas especificados, em remessa única do total empenhado, no seguinte endereço: Laboratório Federal de Defesa



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

Agropecuária em Pernambuco - Unidade I, Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº - CEP 52171-030 - Campus da UFRPE - , Recife-PE, fone (81) 32319050, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00hs.

5.1.1.As entregas efetuadas fora do horário estabelecido serão prontamente recusadas pela CONTRATANTE.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 15** (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do LFDA/PE adequadamente acondicionado, respeitando-se as instruções para o transporte, inclusive a temperatura, recomendadas pelo fabricante de modo que no ato do recebimento não se verifique falhas na embalagem;

5.7. Os bens serão entregues etiquetados e nas mesmas devem constar as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, telefone para contato, número da Nota Fiscal, n.º do Processo e n.º do Empenho, visando facilitar as ações do Patrimônio;

5.8. No momento da entrega, os bens deverão vir acompanhados de documentos referentes ao seu desempenho, com uso de padrões de referência devidamente comprovados, quando cabível.

5.9. No ato da entrega a empresa responsável virá munida de funcionários suficientes ou maquinário adequado para deslocar o(s) equipamento(s) até o local de instalação do(s) mesmo(s), devendo providenciar a instalação do bem quando for necessário;

5.9.1. A título de esclarecimento informamos que o Almoxarifado do LFDA/PE está localizado em área de ladeira com difícil acesso para caminhão de grande porte.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

- 5.10. Na entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância dos termos do Edital, das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.
- 5.11. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e não apresentar defeitos ou sinais de deterioração.
- 5.12. É de responsabilidade da contratada a troca dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para o LFDA/PE.
- 5.13. A contratada obriga-se a responder pela quantidade e qualidade dos produtos, devendo suprir ou suprimir a quantidade, caso haja interesse da Administração, desde que esta comunique previamente, por escrito.
- 5.14. EM RELAÇÃO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPREENDENDO ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, QUAIS SEJAM: ITEM 7 (Freezer Laboratorial -80°C); ITEM 8 (Freezer Laboratorial -30°C); ITEM 09 (REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO) E ITEM 11 (INCUBADORA MICROBIOLÓGICA), informamos:
- 5.14.1. Após a entrega a CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA através de e-mail, fax ou alguma outra forma escrita para agendamento da instalação e/ou treinamento.
- 5.14.2. O prazo para início da execução das instalações somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovada pela Contratada, por escrito, até 72 (setenta e duas) horas antes da data fixada para início das atividades;
- 5.14.3. Fica expressamente proibido o aproveitamento de funcionários do LFDA/PE para execução dos trabalhos de instalação;
- 5.14.4. A instalação dos equipamentos deverá ser executada por profissionais habilitados fornecidos pela CONTRATADA onde a mesma assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos;
- 5.14.5. Os serviços cuja execução necessite ser feita fora do horário de expediente ou nos finais de semana, não acarretarão custos adicionais para o LFDA-PE, e serão efetuados mediante autorização da coordenação;
- 5.14.6. Os funcionários da CONTRATADA deverão adentrar no LFDA/PE usando fardamento da empresa fornecido pela mesma, e estando devidamente identificados;
- 5.14.7. Caberá à contratada executar a instalação nos locais indicados pela CONTRATADA, utilizando mão-de-obra idônea, com uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegurará progresso satisfatório ao trabalho, bem como obter os materiais (de qualidade e boa aceitação no mercado) necessários em quantidade suficiente para atender às exigências das normas ABNT;



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

- 5.14.8. Os equipamentos devem ser instalados, no local indicado sem ônus adicional, e o LFDA/PE deve ser informado com antecedência dos requisitos básicos de instalação composto de: Layout, disposição física e tamanho mínimo da área, instalações elétricas, hidráulicas, gases e condições ambientais mínimas para o bom desempenho do sistema;
- 5.14.9. A instalação dos equipamentos deverá obedecer à melhor técnica vigente aplicável para o serviço em pauta, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos da ABNT, e/ou normas internacionais com fornecimento de material.
- 5.14.10. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos materiais;
- 5.14.11. Os locais onde os equipamentos forem instalados deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação;
- 5.14.12. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos materiais ou físicos que por ventura ocasione no decorrer do desempenho das atividades de instalação dos equipamentos nas instalações da CONTRATANTE
- 5.14.13. A CONTRATADA deverá treinar a equipe que irá operar o equipamento, após conclusão dos testes de performance.
- 5.14.14. Para os equipamentos que contemplem TREINAMENTO, a CONTRATADA deverá prover, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, treinamento operacional, a ser realizado na Unidade analítica onde o equipamento for instalado, durante o procedimento de instalação.
- 5.15. Para os itens com INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, QUAIS SEJAM: ITEM 7 (Freezer Laboratorial -80°C); ITEM 8 (Freezer Laboratorial -30°C); ITEM 09 (REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO) e ITEM 11(INCUBADORA MICROBIOLÓGICA), informamos que o pagamento será realizado parceladamente após a conclusão de cada uma das etapas abaixo, conforme os percentuais especificados:
- 5.15.1. • 70% na entrega do equipamento, no prazo de recebimento definitivo;
- 5.15.2. • 30% após a instalação, treinamento de utilização e certificação de conformidade do equipamento (validação) quando couber.
- 5.16. Em se tratando de equipamento com instalação, o prazo para instalação é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega do equipamento no LFDA/PE e/ou emissão de ordem de serviço.
- 5.17. Na descrição da Nota Fiscal, as especificações dos materiais deverão estar de acordo com o que consta no EDITAL;
- 5.18. Caso o equipamento seja confeccionado em aço inox, o mesmo deve vir acompanhado do certificado do aço;



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

5.19. No caso de equipamento elétrico o mesmo deverá ser adaptável à rede elétrica do local de entrega, caso contrário o mesmo deverá vir acompanhado de transformador que permita adequação da tensão à rede existente;

5.20. O LFDA/PE possui regras próprias para entrada e permanência em suas instalações. Desta forma é obrigatória a identificação dos membros da empresa no posto de vigilância, que comunicará da visita ao responsável e este o acompanhará.

5.21. Deverão ser fornecidos catálogos dos equipamentos para julgamento da proposta;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, que se dará da seguinte forma:

6.1.5.1. O pagamento será efetuado após: entrega dos equipamentos, atesto da nota fiscal, instalação, testes do equipamento, e treinamento;

6.1.5.2. Para os itens que contemplarem apenas a entrega, o pagamento será efetuado integralmente após a entrega e atesto da nota fiscal;

6.1.5.3. Para os itens que contemplarem a entrega, instalação e treinamento, o pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo:

6.1.5.3.1. 70% (setenta por cento) na entrega do equipamento;

6.1.5.3.2. 30%(trinta por cento) após o funcionamento do equipamento, instalação, treinamento de utilização e certificação de conformidade do equipamento (validação) quando couber.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4.1. Em relação ao estabelecido acima, reserva-se à Coordenação do LFDA/PE, o direito de analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Retirar e transportar, por conta própria, o(s) material (ais) que vier (em) a ser rejeitado(s) pelo laboratório, bem como providenciar sua substituição

7.1.8. Entregar o quantitativo a ser fornecido, conforme solicitado pelo LFDA/PE, independentemente de qualquer contratempo;

7.1.9. Substituir, sem ônus adicionais para o LFDA/PE, se no ato do descarregamento ou transporte ocorrer qualquer tipo de dano ao material a ser entregue;

7.1.10. Manter o pessoal que fará a entrega do material devidamente identificado;

7.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

7.1.13. Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, segundo art. 5º inciso III.

7.2. Realizar o cadastramento no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para assinatura eletrônica dos documentos decorrentes da licitação visando garantir o acesso e uso contínuo dos documentos digitais, conforme preconizado no Decreto nº 8539/2015.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Para os itens que contemplarem apenas a entrega, o pagamento será efetuado integralmente após a entrega e atesto da nota fiscal;
- 11.3. Para os itens com ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, QUAIS SEJAM:  
ITEM 7(Freezer Laboratorial -80°C); ITEM 8(Freezer Laboratorial -30°C); ITEM 09(REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO) e ITEM 11(INCUBADORA MICROBIOLOGICA), informamos que o pagamento será realizado parceladamente após a conclusão de cada uma das etapas abaixo, conforme os percentuais especificados:
- 11.3.1. • 70% na entrega do equipamento, no prazo de recebimento definitivo;
- 11.3.2. • 30% após a instalação, treinamento de utilização e certificação de conformidade do equipamento (validação) quando couber.
- 11.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Considerando o objeto da aquisição, verificou-se que o conjunto de riscos envolvidos no caso concreto é reduzido, enquadrando-se como "pronta entrega".



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

- 13.1.2. A prestação de garantia no presente caso não assegurará que a CONTRATADA efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas porque não viabiliza para a Administração, na prática, a rápida reposição de eventuais prejuízos por inadimplemento.
- 13.1.3. O valor da garantia, conforme preço estimado da contratação seria aproximadamente R\$ 14.000,00(Quatorze mil reais) o que corresponde a 5% do valor total da aquisição.
- 13.1.4. Ao mesmo tempo em que a garantia visa à segurança no que se refere à boa execução do contrato, de outro lado, resulta, como regra, no encarecimento da contratação. Diante da análise de conveniência e oportunidade, a não exigência da prestação da garantia justifica-se no fato de que, *in casu*, essa medida não representará um benefício para a Administração, por se tratar de contratação de pequeno vulto.
- 13.1.5. De acordo com as especificidades do presente objeto licitado, a garantia deve onerar as propostas apresentadas e poderia restringir a competição, limitando o universo de interessados por representar um acréscimo dos valores da proposta em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.
- 13.1.6. Analisando, portanto, o aspecto da complexidade e vultuosidade do contrato, não há, em torno da contratação, grave risco referente ao descumprimento das obrigações ou considerável prejuízo decorrente da má execução. Quanto ao aspecto da onerosidade, o oferecimento de garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à CONTRATANTE, indo à exigência de encontro aos princípios da economicidade e da competitividade.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 14.2.2. Multa moratória de **até** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE  
Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE  
Telefone: (81) 3231-9050

- 14.2.3. Multa compensatória de **até 15%**(quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA**  
**Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial – CGAL**  
**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE**  
**Rua Dom Manuel de Medeiros S/Nº, CEP 52171-030 – Recife/PE**  
**Telefone: (81) 3231-9050**

- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 285.121,33(Duzentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e trinta e três centavos).**

#### **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

UNIDADE	Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE
CNPJ	00.396.895/0071-38
UASG	130016
GESTÃO	001
FONTE	0100
PLANO INTERNO	FUNLABB
PTRES	169059/22101/13007
ELEMENTO DE DESPESAS	449052

Recife, 23 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



## ANEXO II

### MINUTA

### TERMO DE CONTRATO

#### COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....**

A União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE, com sede Rua Dom Manuel de Medeiros s/nº – Campus da Universidade Federal Rural de Pernambuco – CEP 52171-030, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0071-38, neste ato representado(a) pela Coordenadora Cláudia de Farias Cordeiro, nomeada pela Portaria nº 2.817, de 19 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2016, inscrito(a) no CPF nº 588.962.794- 53, portador(a) da Carteira de Identidade 2.237.909 SDS/PE, ou pela Coordenadora substituta Adriana Soares Leite, nomeada pela Portaria nº 291 de 02/02/2017, publicada no DOU de 10/02/2017, inscrita no CPF nº 990.246.677-04, portadora da Carteira de Identidade nº 073919417- IFP/RJ, CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais permanentes (APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDAD	VALOR MÁXIMO	PRAZO ENTREGA	IMPORTAD O OU
----------	---------------	------------	--------	-----------------	------------------	------------------



			E	TOTAL UNITÁRIO		NACIONAL

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 001/130016

Fonte: 0100/0150013038

Programa de Trabalho: 169059/22101/133007

Elemento de Despesa: 449052

PI: FUNLABB

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários - CGAL  
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco – LFDA/PE

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA

#### **CABEÇALHO / PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos materiais de acordo as especificações contidas no edital, no Termo de Referência, ordenamentos legais cabíveis e conforme descrito abaixo.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação (Pregão Eletrônico nº XXX/2020) e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA:**

**PRAÇA DE PAGAMENTO:**

**NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÁXIMO TOTAL UNITÁRIO	PRAZO ENTREGA	IMPORTADO OU NACIONAL
1	Balança semi analítica: 120 g de capacidade, 1 mg de resolução, LCD iluminado, ajuste interno, base de metal, com capela em vidro com altura de aproximadamente 220 mm e porta de correr. Especificações adicionais - Interfaces RS232; Ajuste/Calibração Interna: SIM; Diâmetro do Prato de Pesagem 120 mm; Repetibilidade, Típica 0,7 mg; Peso mínimo 140 mg; Tempo de Estabilização 1,5 s; Repetibilidade (peso padrão) 1 mg (50 g); Peso Mínimo (USP, 0,1% típico) 1,4 g; Linearidade 2 mg; Linearidade ± 0,002 g; Display Display LCD com iluminação Dimensões aproximadas (PxAxL) 319 mm x 289 mm x 210 mm; Tamanho	02	UNID.			

	<p>da balança aproximado (PxAxL) 319 mm x 289 mm x 210 mm; Sem operação com pilhas; Material de construção Alumínio fundido, ABS; Linearidade, típica 0,6 mg; Alimentação Elétrica AC Power supply 220 VOLTS 60 Hz.; Resolução (2) 1 mg; Exatidão da temperatura (<math>\pm</math>) 3 ppm/<math>^{\circ}</math>C; Tamanho ou Diâmetro do Prato de Pesagem (PxL); Resolução 1 mg; Resolução (Certificada) 0,01 g; Design higiênico: Sim; Com certificado de Calibração RBC.</p>					
2	<p>Digestor macro para balões (uso em capela), similar ao Modelo MA-448/6/800 da Marconi, com as seguintes características: Digestor em inox com placas de cerâmica e resistência infravermelho para 6 (seis) provas macro-balões de fundo redondo Kjeldahl de capacidade de 800mL, que apresente: Base: chapa em aço 1020 com tratamento e pintura eletrostática em epóxi; Suportes de apoio das resistências e balões: inox AISI304;Aquecimento: 6 resistências infravermelho tipo placa em cerâmica, 650W cada; Transferência de calor: anéis</p>	02	UNID			

	<p>concentradores de calor e redutores em cerâmica para apoio dos balões; Controlador de temperatura: variadores de potência independentes (6); Temperatura: ajustável até 450°C; Recipientes de digestão: 6 balões de fundo redondo em borossilicato de 800 mL; Dimensões: L=810 x P=180 x A=1000 mm. Consumo: 3900W; Alimentação: 220 volts; Acrescido de seis resistências infravermelho tipo placa em cerâmica (650W cada) sobressalentes.</p>					
3	<p>MEDIDOR CONDUTIVIDADE ELÉTRICA DE BANCADA, FAIXA DE de EC: 0 a 1999 <math>\mu</math>S/cm, 0.0 a 199.9 mS/cm, 0.0 a 199.9 <math>\mu</math>S/cm, 0.00 a 19.99 mS/cm. RESOLUÇÃO de EC: 0.1 <math>\mu</math>S/cm, 1 <math>\mu</math>S/cm, 0.01 mS/cm, 0.1 mS/cm PRECISÃO DE EC: <math>\pm</math>1% FS (excluindo erros da sonda) CALIBRAÇÃO DE EC: manual, um ponto. COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA: AUTOMÁTICA de 0 a 50°C (32 a 122°F) com coeficiente <math>\beta</math> ajustável de 0 a 2.5 %/°C Faixa de Temperatura: 0 a 50°C (32 a 122°F) Sonda de EC: sonda de condutividade de água anéis de platina</p>	01	UNID.			

	<p>com sensor interno de temperatura, conector DIN e cabo de 1 m (inclusa) Energia: Adaptador 12 VDC (incluso) Condições ambientais de trabalho: 0 a 50°C (32 a 122°F), RH max 95% sem condensação Dimensões aproximadas: 35 x 222 x 109 mm Peso aproximado: 1.3 kg. Acompanhado de manual de instruções, fonte (ou equivalente) para conexão a rede elétrica 220v (ou bivolt) e qualquer outro acessório e/componente necessário ao seu funcionamento.</p>					
4	<p>POTENCIÔMETRO MULTIPARÂMETROS DE BANCADA. pH: faixa - 2.000 a 20.000 pH, com até três casas decimais configuráveis, com resolução de 0.1 pH; 0.01 pH; 0.001 pH e precisão de 0.1 pH; ±0.01 pH; ±0.002 pH ±1; LSD, calibração automática em até cinco pontos, disponíveis oito padrões e cinco padrões personalizáveis; Compensação temperatura automática ou manual -20.0 a 120.0°C/-4.0 a 248.0°/253.15 a 393.15K; faixa ±2000 mV, Resolução 0.1 mV e Precisão ±0.2 mV ±1 LSD ISE: Faixa 1 x 10<sup>-7</sup> a</p>	01	UNID.			

<p>9.99M de concentração;  Resolução 0.1; 0.01;  0.001 de concentração,  Precisão <math>\pm 0.5\%</math> (íons  monovalentes); <math>\pm 1\%</math>  (íons bivalentes);  Calibração Automática  em até cinco pontos,  disponíveis cinco  soluções standard fixas  para cada unidade de  medição, e 5 padrões  definidos pelo utilizador;  Condutividade elétrica  (EC): faixa 0.000 a  9.999 <math>\mu\text{S}/\text{cm}</math>; 10.00 a  99.99 <math>\mu\text{S}/\text{cm}</math>; 100.0 a  999.9 <math>\mu\text{S}/\text{cm}</math>; 1.000 a  9.999 <math>\text{mS}/\text{cm}</math>; 10.00 a  99.99 <math>\text{mS}/\text{cm}</math>; 100.0 a  1000.0 <math>\text{mS}/\text{cm}</math> EC  absoluta; resolução  0.001 <math>\mu\text{S}/\text{cm}</math>; 0.01  <math>\mu\text{S}/\text{cm}</math>; 0.1 <math>\mu\text{S}/\text{cm}</math>; 0.001  <math>\text{mS}/\text{cm}</math>; 0.01 <math>\text{mS}/\text{cm}</math>; 0.1  <math>\text{mS}/\text{cm}</math>; precisão de <math>\pm 1\%</math>  da leitura (<math>\pm 0.01 \mu\text{S}/\text{cm}</math>);  Constante de Célula  0.0500 a 200.00; Tipo de  Célula: 4 células;  Calibração  Reconhecimento  automático de padrões,  calibração de um ponto /  multipontos; Lembrete  de Calibração: Sim;  Coeficiente de  Temperatura 0.00 a  10.00 <math>\%/^{\circ}\text{C}</math>;  Compensação da  Temperatura Desativada,  linear e não-linear (água  natural); Temperatura  Referência de 5.0 a  30.0<math>^{\circ}\text{C}</math>; Perfis: até 10, 5  para cada canal; Em  conformidade USP. TDS:</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>faixa de 0.000 a 9.999 ppm; 10.00 a 99.99 ppm; 100.0 a 999.9 ppm; 1.000 a 9.999 ppt; 10.00 a 99.99 ppt; 100.0 a 400.0 ppt TDS atual* (com fator de 1.00); Resolução 0.001 ppm; 0.01 ppm; 0.1 ppm; 0.001 ppt; 0.01 ppt; 0.1 ppt; Precisão <math>\pm 1\%</math> da leitura (<math>\pm 0.01</math> ppm) Resistividade: faixa de 1.0 a 99.9 <math>\Omega \cdot \text{cm}</math>; 100 a 999 <math>\Omega \cdot \text{cm}</math>; 1.00 a 9.99 <math>\text{k}\Omega \cdot \text{cm}</math>; 10.0 a 99.9 <math>\text{k}\Omega \cdot \text{cm}</math>; 100 a 999 <math>\text{k}\Omega \cdot \text{cm}</math>; 1.00 a 9.99 <math>\text{M}\Omega \cdot \text{cm}</math>; 10.0 a 100.0 <math>\text{M}\Omega \cdot \text{cm}</math>; Resolução de 0.1 <math>\Omega \cdot \text{cm}</math>; 1 <math>\Omega \cdot \text{cm}</math>; 0.01 <math>\text{k}\Omega \cdot \text{cm}</math>; 0.1 <math>\text{k}\Omega \cdot \text{cm}</math>; 1 <math>\text{k}\Omega \cdot \text{cm}</math>; 0.01 <math>\text{M}\Omega \cdot \text{cm}</math>; 0.1 <math>\text{M}\Omega \cdot \text{cm}</math>; precisão de <math>\pm 2\%</math> da leitura (<math>\pm 1</math> <math>\Omega \cdot \text{cm}</math>); Salinidade: faixa: escala prática: 0.00 a 42.00 psu; escala água do mar natural: 0.00 a 80.00 ppt; escala percentual: 0.0 a 400.0% NaCl; Resolução de 0.01 para escala prática /escala água do mar natural; 0.1% para escala percentual; Precisão de <math>\pm 1\%</math> da leitura; Calibração de Escala percentual —um ponto (com padrão HI 7037).; Especificações adicionais: Eléctrodo de pH com corpo em vidro, conector BNC e cabo de 1m (incluso); Sonda de EC/TDS em platina, de quatro anéis, com cabo de 1m (incluso); Sonda</p>					
--	--	--	--	--	--

	<p>de Temperatura HI 7662-T sonda de temperatura em aço inoxidável com cabo de 1m (incluso); ; Canais de entrada 1 pH/ORP/ISE + 1 EC BPL Constante de célula, coeficiente/temperatura referência, pontos de calibração, hora de calibração, offset de sonda para condutividade; Registro: 100,000 pontos de dados /canal, até 100 lotes com o máx. de 50,000 registros/lote; intervalo: selecionável entre 1 segundo e o tempo máximo de 180 minutos; tipo: automático, manual, AutoHOLD; adicional: 200 registros USP; 200 registros de métodos incrementais; Tela: LCD colorido, com ajuda na tela e configuração de cores Ligação ao PC USB. Acompanhado de manual de instruções, fonte (ou equivalente) para conexão a rede elétrica 220v (ou bivolt) e qualquer outro acessório e/componente necessário ao seu funcionamento.</p>					
5	<p>Bomba Peristáltica Digital Microprocessada. Com interface amigável e microprocessador que gerencia todas as funções realizando bombeamentos com</p>	01	UNID.			

<p>extrema precisão e reprodutibilidade. Com 04 canais de bombeamento com ajustes de oclusão individual para cada canal possibilitando o uso de tubos de diferentes vazões ao mesmo tempo. Partes móveis como rotor e pista de bombeamento fabricados em aço inox e alumínio, teclado de membrana à prova d'água, controles externos via RS232, 0 a 10 VDC ou 4 a 20 mA, disparo por pedal ou relé, retorno para CLP na função dosador. Rotação ajustável de 1 a 300 RPM em passos de 0,1 RPM; Seleção de sentido de rotação: horário ou anti-horário; Motor tipo Brushless com incrível estabilidade de rotação, dispensa manutenção; Função de Calibração da vazão via teclado/software; Função dosadora com ajuste de volume, número de dosagens e intervalo entre elas; Ajuste digital da vazão 0.5 a 170 ml/minuto, resolução de 0.1 ml/minuto; 06 roletes em poliacetal; Aceita vários tipos de tubos com diferentes diâmetros; Comunicação com PC via RS232C ou USB; Controles externos via entrada analógica 4 a</p>					
--	--	--	--	--	--

	<p>20 mA ou 0 a 10 VDC; Disparo por pedal ou relé (opcionais); Retorno para CLP na função dosador; Alimentação 220 VAC; Temperatura de 5 a 35°C; Umidade Relativa de 15 a 80%; Número de canais: 04 canais; Roletes do rotor: 06 roletes; Faixa de rotação: 0 a 300 RPM; Resolução: 0.1 RPM; Aceita tubos com diâmetro de até 5 mm ext.; Vazão mínima: 0.5 ml/min (usar tubo para baixa vazão); Vazão máxima: 170 ml/min (tubo padrão); Acompanha: tubo de silicone, mas aceita outros materiais; Manual de instruções; Cabo DB9 tipo RS-232C (serial); Entrada de controle analógica 4 a 20 mA ou 0 a 10 VDC; Acionamento por pedal ou relé; Retorno para CLP, no modo dosador; Garantia mínima de 12 meses.</p>					
6	<p>Botijão Criogênico 050 L para 30-criobox-de-25-tubos (container de nitrogênio líquido). Botijão Criogênico fabricado em alumínio, constituído de dois recipientes, ou seja, um dentro do outro unidos por um pescoço. O espaço entre os recipientes é preenchido por um material isolante</p>	02	UNID			

	<p>submetido a alto vácuo, este material é de alta resistência garantindo ao produto uma economia na perda de N2L, assim suportar longa estocagem de N2L – 196°C. Indicado para armazenagem de nitrogênio líquido e criobiológicos. Diâmetro da Boca: 120mm Alt Ext.: 710mm Diam. Ext. máx.: 460mm; Capacidade: 50 Lts. Peso vazio 15,5 Kg; Peso cheio 55,90 Kg; DIMENSÕES DOS CANISTERS (L X P X A) 80 X 80 X 280 mm, 6 canisters; CAPACIDADE DE TRABALHO: 25 tubos criogênicos de 2 mL p/ criobox; 5 criobox p/ canister, 6 canisters = 750 tubos; Taxa de evaporação estático sem canister: máx 0,99L/dia; Tempo de armazenamento estático sem canister: 80 dias; Tempo de Recarga em Trabalho: 30 dias; APLICAÇÃO: USO EM LABORATÓRIO: Equipamento necessário criopreservação de linhagens celulares. Manutenção do banco de celulares utilizadas para realizações de diagnósticos virológicos.</p>					
7	Freezer Laboratorial - 80°C, vertical, Capacidade para armazenamento aproximada 550 litros.	01	UNID.			

<p>Características: Freezer de ultra baixa temperatura / Ultrafreezer</p> <p>Temperatura de trabalho: ajustável de -40°C à -86°C:</p> <p>Equipamento, vertical projetado e desenvolvido para armazenamento e conservação de produtos como plasma, hemoderivados, reagentes, imunobiológicos, culturas, termolábeis, assemelhados, amostras, kits, soroteca, tecidos, e materiais biológicos. Indicado para laboratórios e centros de pesquisa. Sistema de comando digital, com painel de comandos e controles frontal de fácil acesso, com sistema microprocessado, controle da temperatura interna via microprocessador e painel de controle com visor digital. Alarmes: alarme audiovisual de máxima e mínima temperatura, porta aberta, limpeza de filtro, casos de desvios de temperatura, para temperatura interna, falta de alimentação elétrica, ponto de ligação para alarme remoto (externo), botão silenciador de alarme sonoro, sinalizador luminoso de</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>equipamento energizado, sistema de backup da bateria com carregador automático em casos de falha no fornecimento de energia. Com certificação de Calibração Rastreável do controlador de temperatura ou RBC/INMETRO. Sistema de alarme áudio visual para aviso de temperatura irregular (baixa ou alta), falta de energia, controle do filtro e alarme de contato remoto. Interior e exterior do equipamento construídos em aço galvanizado com zinco acabado com acrílico resistente à corrosão ou inox. Porta com possibilidade de uso de cadeado. Porta frontal de fácil acesso ao filtro de condensação, facilitando sua manutenção e limpeza e acesso lateral independente para manutenção elétrica. Gabinete Externo: Fabricado em aço inox 430. Gabinete Interno: Fabricado em aço inoxidável 304 polido (conforme classificação ABNT NBR 5601). Sistema que impede o acúmulo de gelo ao redor da porta interna do freezer e com isolamento térmica. Isolamento Térmico: Projetado em</p>					
---	--	--	--	--	--

	<p>poliuretano injetado de alta densidade. Três áreas de visita para sondas externas ou outros instrumentos para calibração, validação e outros procedimentos. Sistema de Refrigeração: Projetado em cascata utilizando 02 compressores de 1,5 HP, compressor de dois estágios: alto (1 1/2 HP), baixo (1 1/2 HP), garantindo excelente performance na rampa de refrigeração. Gases refrigerantes: alta pureza e confere a excelente performance do equipamento além de atender os requisitos ambientais, refrigeração, livre de CFC. Portas internas isoladas e com tranca. Montado sobre Rodízios com freio. Saída serial. Potência: 1300 watts. Com montagem e/ou instalação incluso, sem ônus para o contratante. REGISTRO NA ANVISA. Acompanha manual. GARANTIA mínima de 12 meses.</p>					
8	<p>Freezer Laboratorial - 30°C, vertical, Capacidade para armazenamento aproximada 374 litros. Características: Equipamento vertical de formato externo e interno retangular, desenvolvido</p>	03	UNID.			

<p>especificamente para uso científico. Temperatura de trabalho: ajustável de 0°C até -40°C. Controle de temperatura: microprocessado com certificado de calibração RBC para gerenciamento do equipamento com teclado para entrada de dados e painel digital exibindo todas as funções: controle de temperatura, monitoração e alarmes. Ajuste digital de temperatura desejada em 0,1°C ou 1°C (Standard). Alarmes: alarme audiovisual de máxima e mínima temperatura, porta aberta, limpeza de filtro, casos de desvios de temperatura, para temperatura interna, falta de alimentação elétrica, ponto de ligação para alarme remoto (externo), botão silenciador de alarme sonoro, sinalizador luminoso de equipamento energizado, sistema de backup da bateria com carregador automático em casos de falha no fornecimento de energia. Gabinete Externo: fabricado em aço inoxidável escovado. Gabinete Interno: fabricado em aço inoxidável 304 polido com 4 compartimentos</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>deslizantes e ajustáveis em aço inox e portas individuais em PVC para reduzir perda de ar frio. Isolamento Térmico: projetado em poliuretano injetado de alta densidade com 130mm de espessura e porta frontal revestida internamente em fibra de vidro (fiberglass) garantindo excelente performance no isolamento térmico e baixo consumo de energia, com sistema de aquecimento para evitar formação de gelo e umidade, porta com gaxeta dupla nos quatros lados, dobradiças interna em aço inox. Sistema de Refrigeração: hermético selado. Gases refrigerantes: atender os requisitos ambientais, livre de CFC. Rodízios com freio. Porta com possibilidade de uso de cadeado. Porta frontal de fácil acesso ao filtro de condensação, facilitando sua manutenção e limpeza e acesso lateral independente para manutenção elétrica. Saída serial. Voltagem: 220 V. Acessórios: Sistema de backup de CO<sup>2</sup> completo, registrador gráfico de temperatura, software de monitoramento, sensofone e estantes em aço inox para</p>					
---	--	--	--	--	--

	<p>armazenamento de caixas criogênicas. Dimensões Internas aproximadas (L xP x A): 600 x 520 x 1200 mm. Dimensões Externas aproximadas (L xP x A): 860 x 830 x 1980 mm. REGISTRO NA ANVISA. Acompanha manual. GARANTIA mínima de 12 meses.</p>					
9	<p>REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO, tipo vertical, função: conservação de medicamentos e imunobiológicos. Características: CAPACIDADE INTERNA aproximada 340 litros. GABINETE EXTERNO em aço inoxidável aisi-430 ou aisi-304 (polido ou escovado), sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis. GABINETE INTERNO em aço inoxidável aisi-430 ou aisi-304, com quatro a cinco prateleiras em aço inoxidável aisi-430 ou aisi-304, perfuração hermética e regulagem de altura. ILUMINAÇÃO INTERNA lâmpadas LED acionamento automático. ISOLAMENTO TÉRMICO em poliuretano injetado de alta densidade, espessura mínima 70mm. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA por ventilador de ar forçado,</p>	04	UNID			

<p>desligamento abertura da porta. PORTA em vidro triplo, sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético.</p> <p>REFRIGERAÇÃO</p> <p>compressor hermético, com gás ecológico R-134 A isento de CFC, evaporadora aletada tipo “ar forçado”. Sistema de degelo automático seco, evaporação do condensado. PAINEL DE COMANDO</p> <p>microprocessado, na parte superior, chave geral, fusíveis de proteção e painel frontal, tipo membrana com teclas soft-touch. Display LCD apresentação simultânea:</p> <p>temperaturas de momento, mínima e máxima, ajuste dos parâmetros, verificação da programação, sistema de travamento contra manuseio inadvertido, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com data e horário. Sensores tipo NTC. ALARMES temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos. FAIXA DE TRABALHO entre 2°C e 8°C, com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo</p>					
--	--	--	--	--	--

	<p>usuário. SISTEMA DE SEGURANÇA por termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. DIMENSÕES EXTERNAS aproximadas 1869 mm altura X 610 mm largura X 748 mm profundidade. DIMENSÕES INTERNAS aproximadas 1331 mm altura X 508 mm largura X 553 mm profundidade. FUNCIONAMENTO 220 VOLTS, 60 Hz. REGISTRO NA ANVISA. Acompanha manual. GARANTIA mínima de 12 meses.</p>					
10	<p>Moinho para moagem de amostras de fertilizantes e corretivos para análises laboratoriais. A estrutura: caixa em chapa de aço 1020 com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática em epóxi; dimensões (mm): L=380 X P=300 X A=580; Dimensões da embalagem (mm): L=500 X P=500 X A=650; Peso bruto: 15 kg. Mecanismo de moagem: câmara com jaqueta para refrigeração, volume de 360 mL, em aço inox AISI 304; eixo e hélice (facas) em aço inox; câmara de</p>	01	UNID.			

<p>fácil remoção para descarga da amostra e limpeza; motor tipo universal de 650 watts, com rotação de 27000 RPM sem carga; acionamento instantâneo das hélices: chave tipo pulsar; sistema de proteção (motor acionado somente com a câmara encaixada); DEVE PERMITIR A ROTAÇÃO DO MOTOR SOBRE O EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM ATÉ 180º E PERMITIR O TRAVAMENTO DO MESMO A 90º PARA LIMPEZA DAS HÉLICES. DEVE PERMITIR A ROTAÇÃO MANUAL DO EIXO DAS HÉLICES QUANDO DO FECHAMENTO DA CÂMARA DE MOAGEM COM AMOSTRA PARA ACOMODAR AS HÉLICES AO CONTEÚDO. A CÂMARA DEVE PERMANECER VEDADA DURANTE O USO, DE FORMA A IMPEDIR A PERDA DE MATERIAL MOÍDO. APRESENTAR SENSOR QUE IMPEÇA O ACIONAMENTO DO MOTOR QUANDO A CÂMARA ESTIVER ABERTA. Temporizador: Timer programável em segundos; subida do conjunto do motor por mola e travamento com manipulo; chave liga/desliga. Energia: cabo de energia trifilar</p>					
--	--	--	--	--	--

	(duas fases e um terra), com dupla isolação, com tomada e plug de três pinos, NBR NM 243 e NBR 14136, 220 Volts, 60 Hz.					
11	<p>INCUBADORA MICROBIOLOGICA.</p> <p>INCUBADORA COM CIRCULAÇÃO DE AR; CONTROLE POR MICROPROCESSADOR; CAPACIDADE 150L; ESPAÇO ÚTIL VALIDADO 120 L OU SUPERIOR; FAIXA DE TEMPERATURA: AMBIENTE ATÉ 65°C; PRECISÃO DE TEMPERATURA: 0,1°C; UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA A +37°C: ±0,2°C; ESTABILIDADE DE TEMPERATURA A +37°C: ±0,1°C; MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA PROGRAMADA MESMO QUANDO HOUVER 1°C DE DIFERENÇA COM A TEMPERATURA AMBIENTE; PARTE INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL; 3 PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PORTA DE VIDRO DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO EM UMA ABERTURA DE ÂNGULO DE ATÉ 90°; TEMPO DE RECUPERAÇÃO DE TEMPERATURA APÓS A PORTA TER SIDO ABERTA ≤ 5,5 MINUTOS;</p>	01	UNID			

<p>DIMENSÕES EXTERNAS LxPxA: 710 X 825 X 1990 MM; INTERFACE RS 485 E RS 422; COM RODAS PARA DESLOCAMENTO E PÉS PARA FIXAÇÃO, COM PAINEL DE CONTROLE E TELA SENSÍVEL AO TOQUE QUE PERMITE AJUSTE DA PROGRAMAÇÃO SEMANAL DE TEMPERATURA; COM ALARMES VISUAIS E ACÚSTICOS; COM CASQUILHO PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVOS DE MEDIÇÃO EXTERNOS, MECANISMO DE TRAVAMENTO DE PORTA E PAINEL DE CONTROLE SIMULTÂNEO; VOLTAGEM: 220 - 240V, 50/60HZ; BAIXO RUÍDO DE &lt; 42 DB (A); BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (0,06 KWH A +37°C); CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC PARA OS PONTOS 35°C E 42°C. QUALIFICAÇÃO TÉRMICA RBC PARA AS TEMPERATURAS 35°C E 42°C EM, PELO MENOS, 9 PONTOS, POR UM PERÍODO DE 2 HORAS E INTERVALO DE 20 SEGUNDOS. A QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E CALIBRAÇÃO DO CONTROLADOR DE TEMPERATURA DEVEM SER FEITAS ANTES DA ENTREGA DO</p>					
---	--	--	--	--	--

	<p>EQUIPAMENTO E OS CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTO COM O EQUIPAMENTO. NECESSÁRIO TER SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE NO BRASIL; O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZARÁ PELA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, GARANTINDO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, E TREINAMENTO DOS TÉCNICOS PARA USO. REFERÊNCIA MODELO 200 MARCA HETTCUBE OU SIMILAR.</p>					
12	<p>Carrinho de suspensão (basculante) para botijões de nitrogênio líquido. Fabricado em Aço inoxidável; capacidade para mover botijão de nitrogênio líquido por sistema de tombamento. Indicado para os botijões de 37 a 46 cm de diâmetro. Com duas rodas na parte de trás e dois pés de apoio na parte da frente; peso aproximado de 10 kg. Dimensões aproximadas 65 x 65 x 100 cm. Compatível para botijões SCRIO-18, SCRIO-22, SCRIO-33, SCRIO-34, SCRIO-47Q e SCRIO-47R. APLICAÇÃO: USO EM LABORATÓRIO.</p>	01	UNID			
13	<p>Carrinho de base com rodinhas (rollerbase)</p>	02	UNID			

	para botijões criogênicos. Suporte de chão para botijão criogênico, fabricado em aço inoxidável base de 380-500 mm. Com 04 rodas. Dimensões aproximadas 50 x 50 x 15 cm. Compatível para botijão Diam. Ext. máx.: 460mm; Capacidade: 50 Lts; Peso cheio 55,90 Kg. APLICAÇÃO: USO EM LABORATÓRIO.					
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO  <b>VALOR POR EXTENSO</b>						<b>VALOR TOTAL EM MOEDA NACIONAL</b>

**INFORMAR:**

- 01 – VALIDADE DA PROPOSTA: NUNCA INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS E DEVIDAMENTE ASSINADO;
- 02 – NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, DEVIDAMENTE COM CARIMBO DA EMPRESA
- 03- N° RG E N° CPF DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINA A PROPOSTA.

## CABEÇALHO DA EMPRESA

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, na qualidade de proponente licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2020, instaurado pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE, de que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo